



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano X, Nº 2339

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO DE Nº 3.894, DE 01 DE JULHO 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSEGURAR A GRATUIDADE E A AMPLIAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - TRANSOL, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS E AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e em pleno exercício do cargo, e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos termos do art. 215, assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais; CONSIDERANDO que as Festas Juninas constituem uma das mais expressivas manifestações da cultura popular nordestina, sendo o São João de Sobral evento de grande relevância cultural, social e turística para o Município e para todo o Estado do Ceará; CONSIDERANDO que as Festas Juninas de Sobral ocorrerão nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026, e que o dia 04 de julho de 2026 é dedicado à celebração do Aniversário do Município de Sobral que ocorre dia 05, reunindo a população em atividades culturais, sociais e de lazer; CONSIDERANDO que o acesso gratuito ao transporte público urbano coletivo de passageiros (Transol) é medida que promove a inclusão, facilita a mobilidade e garante a participação popular nos eventos comemorativos; DECRETA: Art. 1º Fica garantida a ampliação do funcionamento e assegurado a gratuidade do trans-porte público urbano coletivo de passageiros (Transol), gerido pelo Município de Sobral, nos dias 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) de julho de 2026, por ocasião das Festas Juninas de Sobral, e no dia 04 (quatro) de julho de 2026, véspera do aniversário de 253 (duzentos e cinquenta e três anos) de emancipação, durante o horário regular de operação. Art. 2º. Fica autorizada a extensão dos horários de funcionamento dos veículos do trans-porte público urbano coletivo de passageiros (Transol), nos dias mencionados no artigo anterior, passando a operar das 20 horas às 23 horas, de modo a assegurar maior mobilidade e segurança à população que participa das atividades culturais e festivas. Art. 3º. A Secretaria do Transporte (SETRANSP) tomará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário. Art. 5º. A Secretaria do Transporte disponibilizará, nos dias mencionados, os veículos identificados nas rotas constantes do anexo 01, com itinerários especiais voltados ao atendimento da população durante as Festas Juninas e as comemorações do Aniversário do Município de Sobral. Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito do Município de Sobral.

ANEXO I - ROTAS DISPONÍVEIS DURANTE AS FESTIVIDADES

DATA	HORÁRIO	LINHA	INTINERÁRIO
01, 02, 03 e 04 de julho	Início: 20h Término: 23h	01	Renato parente → Arena Aeroporto
01, 02, 03 e 04 de julho	Início: 20h Término: 23h	02	Sinhá saboia → Arena Aeroporto
01, 02, 03 e 04 de julho	Início: 20h Término: 23h	03	Sumaré → Arena Aeroporto
01, 02, 03 e 04 de julho	Início: 20h Término: 23h	04	Cohab III → Arena Aeroporto
01, 02, 03 e 04 de julho	Início: 20h Término: 23h	05	Vila União → Arena Aeroporto
01, 02, 03 e 04 de julho	Início: 20h Término: 23h	06	Sinhá Saboia (via Belchior) → Arena Aeroporto
01, 02, 03 e 04 de julho	Início: 20h Término: 23h	07	Parque Silvana (via Alto Grande) → Arena Aeroporto
01, 02, 03 e 04 de julho	Início: 20h Término: 23h	08	Vila Recanto → Arena Aerop

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 - SME - PROCESSO Nº P442402/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.335.650/0001-63. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato

tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26008-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 2.493.928,32 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.12.365.0030.2.551.00003.3.90.39.001.571.0000.00; 06.01.12.365.0030.2.551.00003.3.90.39.001.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.2.551.00003.3.90.39.001.550.0000.00; 06.01.12.361.0012.2.553.00003.3.90.39.001.500.1001.00; 06.01.12.361.0012.2.553.00003.3.90.39.001.571.0000.00; 06.01.12.361.0012.2.553.00003.3.90.39.001.569.0000.00; 06.01.12.361.0012.2.553.00003.3.90.39.001.550.0000.00; 06.01.12.366.0011.2.555.00003.3.90.39.001.571.0000.00; 06.01.12.366.0011.2.555.00003.3.90.39.001.569.0000.00; 06.01.12.366.0011.2.555.00003.3.90.39.001.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.2.713.00003.3.90.39.001.571.0000.00; 06.01.12.365.0030.2.713.00003.3.90.39.001.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.2.713.00003.3.90.39.001.550.0000.00; 06.01.12.367.0010.2.561.00003.3.90.39.001.571.0000.00; 06.01.12.367.0010.2.561.00003.3.90.39.001.569.0000.00; 06.01.12.367.0010.2.561.00003.3.90.39.001.500.1001.00; 06.01.12.367.0010.2.561.00003.3.90.39.001.550.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.00003.3.90.39.001.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.00003.3.90.39.001.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.00003.3.90.39.001.540.0000.00; 06.03.12.361.0012.2.545.00003.3.90.39.001.542.0000.00; 06.03.12.361.0012.2.545.00003.3.90.39.001.540.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.00003.3.90.39.001.541.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.00003.3.90.39.001.542.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.00003.3.90.39.001.540.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.00003.3.90.39.001.543.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.00003.3.90.39.001.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.00003.3.90.39.001.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.00003.3.90.39.001.540.0000.00; 06.01.12.122.0009.2.557.00003.3.90.39.001.500.1001.00; 06.01.12.122.0009.2.557.00003.3.90.39.001.550.0000.00; 06.01.12.122.0009.2.557.00003.3.90.39.001.571.0000.00; 06.01.12.122.0009.2.557.00003.3.90.39.001.569.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Danley Azevedo de Castro - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.